



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL N° 01/2021



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL PARA  
ATUAREM COMO ARTICULADORES DE ENSINO NO PROGRAMA ESCOLA 10

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PIRANHAS, torna público o edital para a seleção de docentes da Rede Municipal de Ensino para atuar, como bolsista, do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, nas Escolas da Rede Municipal, instituído pela Portaria/SEDUC n° 11.413, de 13 de setembro de 2021.

## 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Escola 10 é um pacto pela Educação do Estado de Alagoas integrando as redes Estadual e Municipais de Ensino em prol da melhoria da qualidade da educação na rede pública. Tem como finalidade garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica de todas as redes públicas de ensino de Alagoas.

1.2. O objetivo do Programa é garantir a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzir os índices de analfabetismo e distorção idade-série (atraso escolar), melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e construir/definir propostas e direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos do ensino fundamental, transformando assim a vida das nossas crianças e jovens.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, o servidor interessado deve estar em efetivo exercício da função; e, caso o candidato esteja em readaptação de função, deve anexar atestado ou declaração médica de que está apto para o desenvolvimento das atividades previstas para Articulador de Ensino.

*Parágrafo Único:* Em caso de afastamento do bolsista, seja por licença ou por afastamento de qualquer outra natureza, que leve ao não cumprimento efetivo das funções, a Secretaria Municipal de Educação deve informar o desligamento do bolsista à SEDUC e proceder com seleção para preenchimento da vaga.

2.2. A jornada de trabalho dos profissionais selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será em regime integral de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme Lei n° 8.048, de 23 de novembro de 2018 não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício dos bolsistas com a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas — SEDUC/AL.

2.3. A Secretaria de Estado da Educação de Alagoas apoiará a formação continuada dos membros da equipe técnica das Secretarias Municipais de Educação e bolsistas, que atuarão como Articuladores de Ensino, responsáveis pela condução do processo de implementação do Programa Escola 10, no Município.

2.4. No âmbito do Programa Escola 10, a constituição de uma rede de Articuladores de Ensino lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Escolas das Redes Públicas Municipais de Ensino tem por objetivo o compartilhamento e alinhamento de ideias e ações, em regime colaborativo com a SEDUC/AL, a fim de garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica e a equidade nas redes públicas de Alagoas.

## 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **09 (Nove)** vagas para Articuladores de Ensino das Escolas de Ensino Fundamental na Rede Municipal de PIRANHAS/AL, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo/rurais;

3.2. O Processo Seletivo para Articulador de Ensino das Escolas, será executado pela Secretaria Municipal de Educação de PIRANHAS/AL, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

#### **4. DO PERFIL**

- I. possuir nível superior (licenciatura);
- II. ter experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na educação básica;
- III. Ter conhecimento e habilidade no uso pedagógico dos dados das avaliações externas, principalmente, Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), no planejamento de ações de melhoria da proficiência e do fluxo das escolas;
- IV. ter participado e/ ou acompanhado projetos e programas de formação continuada;
- V. ter capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- VI. ter conhecimento e habilidade do uso pedagógico e gerencial dos dados, índices e indicadores para o planejamento e realização das ações de alfabetização das crianças até os 7 anos de idade;
- VII. ter habilidade de comunicação e relacionamento;
- VIII. ter organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos;
- IX. ter empatia e resiliência;
- X. ter experiência em articulação e mobilização com equipes;
- XI. ter experiência de trabalho em formação continuada de Professores;
- XII. ter habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento de programas e projetos junto aos docentes na escola;
- XIII. ter habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (skype, google docs, e-mails, whatsapp, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);
- XIV. ter habilidades para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO ARTICULADORES DE ENSINO NA ESCOLA MUNICIPAL**

- I. Proporcionar espaços de discussão com Professores e equipes de gestão sobre avaliação de aprendizagem e avaliação externa;
- II. Contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10, com os Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores e demais Profissionais da Escola para a elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis;
- III. Analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a Seduc/AL;
- IV. Sistematizar o acompanhamento e estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;
- V. Organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino e Referencial Curricular de Alagoas;
- VI. Acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
- VII. Contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
- VIII. Atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
- IX. Orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas locais;
- X. Participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com a apresentação de práticas agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e Seduc/AL;

- XI. Refletir e buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e, quando necessário, relatá-las ao Articulador de Ensino da Semed;
- XII. Fomentar o alinhamento da escola em relação às ações propostas pelo Programa Escola 10 e preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o Professor para depois envolver o aluno;
- XIII. Realizar outras atividades correlatas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O servidor municipal interessado em atuar como bolsista do Programa Escola 10 exercendo a função de Articulador de Ensino nas Escolas Municipais, deve comparecer ao local de inscrição divulgado pela Secretaria Municipal de Educação para formalizar o seu interesse, por meio de preenchimento de ficha de cadastro, com seus dados pessoais e informações referentes a sua titulação e experiência profissional, conforme Anexo III, e entrega dos documentos estabelecidos neste Edital;
  - 6.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
  - 6.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, na Secretaria Municipal de Educação de PIRANHAS/AL (SEMED), localizada na Avenida Rio São Francisco, s/nº, Centro Administrativo José Martins Lisboa – Vila Alagoas – Bairro Xingó, Piranhas/AL – CEP: 57.460-000, Contato: (82) 3686-1600 – e-mail: semed.piranhas@hotmail.com, nos dias **21 e 22 de setembro de 2021**, das **8h às 14h**;
  - 6.4. Não será cobrada taxa de inscrição;
  - 6.5. No ato da inscrição, o candidato interessado em atuar como Articulador de Ensino nas Escolas Municipais deve entregar:
    - I. Cópia de contracheque atual; RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência;
    - II. Cópia do Diploma de Graduação, com apresentação de documento original para autenticação;
    - III. Cópia de Diploma de Pós-Graduação, se houver;
    - IV. Carta de intenção;
    - V. Declaração do colegiado homologada por servidores ligados ao setor de lotação do candidato.
- Parágrafo Único.* O colegiado, de que trata o inciso V, deve ser composto conforme a lotação de origem do servidor interessado em exercer a Função Especial de Articulador de Ensino:
- a. Se o servidor estiver lotado em Escola Municipal, a carta deve ser assinada por: 1 Gestor e 3 professores;
  - b. Se o servidor estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação, a carta deve ser assinada pelo Secretário Municipal ou chefe imediato do servidor e 3 Técnicos Pedagógicos, da SEMED.
- 6.6. Após a entrega de todos os documentos, descritos no item 6.5, os candidatos devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia **23 de setembro de 2021**, para **entrevista** com os Articuladores de Ensino da SEMED, das **8h às 14h**.
  - 6.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações;
  - 6.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;
  - 6.9. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
  - 6.10. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 7.1. Serão disponibilizadas **09 (nove) vagas** para Articuladores de Ensino das Escolas de Ensino Fundamental na Rede Municipal de PIRANHAS/AL, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo/rurais;

7.2. O município disponibilizará o mínimo de 50% da quantidade total das vagas para Articuladores de Ensino com docentes do quadro efetivo da rede de ensino, podendo preencher 50% das vagas restantes com docentes contratados.

7.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Articuladores de Ensino, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo;

8.2. São etapas da seleção de bolsistas para atuar como Articulador de Ensino das Escolas da Rede Municipal:

a. Inscrição;

b. Análise da documentação, inclusive da carta de intenção, da declaração do colegiado e da declaração de experiência como Articulador de Ensino (caso houver);

c. Entrevista

8.3. Todo processo de seleção dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;

8.5. O resultado final será organizado e publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação de Piranhas/AL, localizada na Avenida Rio São Francisco, s/nº, Centro Administrativo José Martins Lisboa – Vila Alagoas – Bairro Xingó, Piranhas/AL, por ordem de classificação e no site da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL: [www.piranhas.al.gov.br](http://www.piranhas.al.gov.br), no dia **24 de setembro de 2021**, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar as informações;

8.7. A lista de bolsistas selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, deve ser encaminhada à Gerência Regional de Educação, para validação da SEDUC/AL, com os seguintes documentos:

I- Ofício assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, informando que o servidor foi selecionado conforme Anexo II;

II- Ficha de Cadastro, devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição, conforme Anexo III;

III - Termo de compromisso, conforme Anexo IV;

IV - Carta de Intenção, conforme Anexo V;

V- Declaração do Colegiado conforme Anexo VI;

VI- Cópia do contracheque do Servidor, RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência.

*Parágrafo Único:* Após validação da SEDUC/AL, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

## **9. DA LOTAÇÃO**

9.1. A lotação do candidato classificado, acontecerá de acordo com a unidade de ensino ou setor no qual está lotado, informado na Ficha de Inscrição;

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 4, deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso que prestarão as atividades de Articuladores de Ensino até dezembro do ano em curso, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo SEDUC/AL;

9.3. Em caso de desistência, será convocado para lotação, o candidato seguindo a ordem decrescente de classificação;

9.4. As escolas que os Articuladores de Ensino irão atuar são as seguintes:

### **a) Zona Urbana:**

- Escola Municipal Professor Ivan Fernandes Lima

- Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde

- Escola Municipal Professora Sônia Maria Nunes Cordeiro.

## **b) Zona Rural/Campo:**

- Escola Municipal Deputado José Bandeira de Medeiros
- Escola Municipal Luiz Tertuliano da Paz
- Escola Municipal Desembargador Antônio Nunes Araújo
- Escola Municipal Frei Damião;
- Escola Municipal Dom Antônio Brandão
- Escola Municipal Professora Alzira Mazzoni de Almeida

## **10. DO RESSARCIMENTO**

10.1. Os Articuladores designados receberão bolsas do Programa Escola 10, a partir da publicação do resultado validado pela SEDUC/AL em Diário Oficial até dezembro do ano em curso, sendo o valor mensal de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, pago pelo Governo do Estado, para atuar como Articulador de Ensino, conforme Lei nº 8.048, de 23 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 8.470 de 16 de julho de 2021, Decreto nº 75.700, de 3 de setembro de 2021, e sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

## **11. DO DESLIGAMENTO**

11.1. O desligamento do bolsista que atua como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, pode ocorrer a pedido do servidor ou de ofício;

11.2. A dispensa a pedido, nos termos deste Edital, é a manifestação unilateral e expressa de vontade do servidor em deixar de exercer a função de Articulador de Ensino, como bolsista no âmbito do Programa Escola 10, com formulário próprio devidamente assinado pelo(a) bolsista;

11.3. No caso do item anterior, o bolsista deve preencher e assinar o pedido de desligamento, conforme Anexo VIII e entregá-lo ao Articulador de Ensino da SEMED;

11.4. A dispensa de ofício far-se-á por decisão do Secretário Municipal de Educação, condicionada à entrega de relatório justificando a solicitação ou por decisão da Secretaria de Estado da Educação pautada no acompanhamento e avaliação de desempenho;

11.5. A solicitação de desligamento do bolsista que atua como articulador de ensino deve ser encaminhada à Gerência Regional de Educação de jurisdição do Município com os seguintes documentos:

11.5.1. Ofício assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, solicitando o desligamento do bolsista que atua como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, conforme Anexo VII;

11.5.2. Solicitação de Desligamento do Programa Escola 10, assinada pelo bolsista, no caso de solicitação a pedido conforme Anexo VIII.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizado o quadro de vagas de Articuladores nas escolas municipais de seu Município e encaminhar relatório mensal para a Gerência Regional de Educação;

12.2. O servidor que tenha sido desligado do Programa Escola 10, a pedido ou de ofício, caso tenha interesse em uma nova admissão, somente poderá participar de processo seletivo após o interstício de 01 (um) ano;

12.3. A assinatura do Termo de Compromisso implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em todos os documentos que disciplinam o Programa Escola 10 em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

12.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, reservando-se às Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Estadual da Educação de Alagoas o

direito de, a qualquer tempo, excluir do Programa Escola 10, aquele que não preencher os requisitos contidos neste Edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

12.5. Haverá um sistema permanente de avaliação e acompanhamento, no qual o desempenho profissional será avaliado, assegurando-se assim, o padrão de qualidade no atendimento e na prestação do serviço, possibilitando dessa forma, a continuidade ou não do(a) bolsista no Programa Escola 10;

12.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de PIRANHAS/AL.

Piranhas/AL, 20 de setembro de 2021.

***José Jecondes Barbosa da Silva***  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 007/2021

## ANEXO III

## PROCESSO SELETIVO PARA ARTICULADOR DE ENSINO DO PROGRAMA ESCOLA 10

	<b>FICHA DE CADASTRO</b>	
---	--------------------------	---

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo: _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	CEP: _____
Município: _____	Estado: _____
Data de Nascimento: _____	CPF: _____
RG: _____	PIS/PASEP: _____
Telefone: _____	WhatsApp: _____
E-mail: _____	
Possui vínculo com outra rede: ( ) Não ( ) Sim Carga Horária em outra rede: _____	
Em caso afirmativo, qual? ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Privada	
Unidade de Ensino ou Setor no qual está lotado: _____	
Cargo/Função: Professor ( ) Suporte Pedagógico ( ) Outro ( )	
Matrícula: _____	Carga Horária: _____
Banco: _____	
Agência: _____	C/C: _____ Poupança: _____

FORMAÇÃO	
Grau de Instrução: ( ) Médio Normal	
( ) Graduação	Especifique: _____
( ) Especialização	Especifique: _____
( ) Mestrado	Especifique: _____
( ) Doutorado	Especifique: _____

DADOS DE LOTAÇÃO	
1. Articulador de Ensino da Escola na Semed ( )	
Semed: _____	
2. Articulador de Ensino na Escola ( )	
Escola: _____	

## DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que, se constatada qualquer inverdade, estarei excluído (a) automaticamente da participação do processo de designação.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO IV - A**

	<p><b>TERMO DE COMPROMISSO</b> <b>ARTICULADOR DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS</b></p>	
---	--	---

**I – DADOS DO SERVIDOR**

<p><b>1. Nome Completo (sem abreviatura):</b></p>		
<p><b>2. CPF:</b></p>	<p><b>3. RG/Órgão expedidor:</b></p>	
<p><b>4. Endereço residencial</b></p>		
<p><b>5. E-mail:</b></p>	<p><b>6. Tel.: ( )</b></p>	<p><b>7. WhatsApp: ( )</b></p>

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC Nº 11.413/2021 que institui os Procedimentos para seleção de docentes da rede Municipal para desempenhar a Função de Articulador de Ensino na Unidade de Ensino, como bolsista do Programa Escola 10, **COMPROMETO-ME** a respeitar e cumprir, além das atribuições previstas para o Articulador de Ensino, as seguintes cláusulas:

1. cumprir a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) estabelecidas para a função de Articulador de Ensino.
2. desempenhar satisfatoriamente minhas funções, com comprovação por meio na Ficha de Avaliação de Desempenho e plano de metas, consoante às normas definidas pela SEDUC, por meio da Gerência de Educação Básica, diretamente subordinada à Superintendência de Políticas Educacionais – SUPED, com sede provisória no Centro de Artes de Mediações Culturais, situado na Av. Fernandes Lima, S/N, Farol, no Centro Educacional de Pesquisas Aplicadas - CEPA, Cep: 57.055-055, Maceió/AL;
3. cumprir parte da minha carga horária na escola e/ou na Administração Central da SEMED, quando convocado, para participação de reuniões, grupos de estudo, reuniões de alinhamento e orientações técnicas;
4. instituir na minha rotina o uso de recursos de conectividade (skype, google docs, e-mails, WhatsApp, entre outros);
5. demonstrar comprometimento profissional, agilidade, flexibilidade, reconhecendo a importância do trabalho coletivo, bem como dinamismo, criatividade, capacidade de interação e mediação com as Unidades de Ensino;
6. ter disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas; ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos e ter ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal.
7. apoiar a SEMED e a escola no planejamento e execução de suas ações.
8. organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo, entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino, formas de aprendizagem e referenciais curriculares;
9. ter conhecimento do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Projeto Político Pedagógico, construção e implementação de Plano de Ação focado na melhoria da aprendizagem dos alunos, Matriz de Competências da Prova Brasil, programas de formação continuada e, ainda, disposição e interesse em contribuir com a construção e implementação das Políticas Pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino;
10. proporcionar espaços de discussão com professores e equipes de gestão sobre avaliação da aprendizagem e avaliação externa;
11. contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10 com os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da Escola para elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis;
12. analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a Seduc/AL;
13. sistematizar o acompanhamento e as estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, projetos de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;

14. organizar o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino e Referencial Curricular de Alagoas;
15. acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
16. contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
17. atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
18. orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas da escola;
19. participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com a apresentação de práticas agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e Seduc/AL;
20. buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e, quando necessário, relatá-las ao articulador de ensino da Semed;
21. promover o alinhamento das ações propostas pelo Programa Escola 10 e preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o professor para depois envolver o aluno;
22. realizar outras atividades correlatas.

Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Maceió/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Servidor

ANEXO V

ALAGOAS Secretaria da Educação (SEDEC)	<b>CARTA DE INTENÇÃO</b>	
---	--------------------------	--

**I – DADOS DO SERVIDOR**

1. Nome Completo (sem abreviatura):		
2. CPF:	3. RG/Órgão expedidor:	
4. Endereço residencial		
5. E-mail:	6. Tel.: ( )	7. WhatsApp: ( )
8. Município:		9. Gere:

**CARTA DE INTENÇÃO**

**Responda aos itens abaixo, de forma dissertativa:**

1. Como sua experiência profissional está relacionada às atribuições do articulador de ensino?
2. Como você pretende contribuir com a melhoria da qualidade do ensino público da Rede Municipal a partir da execução das atividades de articulador de ensino?

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

## ANEXO VI

	<b>DECLARAÇÃO DO COLEGIADO PARA SERVIDOR CANDIDATO A ARTICULADOR DE ENSINO</b>	
---	--	---

**CANDIDATO:**

Pela presente **DECLARAÇÃO**, nós que fazemos parte da Unidade de Ensino/SEMED  
ocupantes das funções abaixo indicadas com matrícula na SEMED:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Termo, para a seleção de Articulador de Ensino, bolsista no programa escola 10, são verdadeiras, autênticas e condizentes com a realidade dos fatos. Ficamos cientes, através deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

	O SERVIDOR AVALIADO	SIM	NA MAIORIA DAS VEZES	NEM SEMPRE	NÃO
1	É assíduo e cumpre seu horário integralmente na unidade/setor no qual está lotado.				
2	Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas e ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos.				
3	Tem ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum, e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal da Educação.				
4	Participa de todas as formações e reuniões agendadas pela SEMED/Escola.				
5	Está presente em todos os momentos de estudo com a equipe, garantindo uma prática reflexiva; bem como, mantendo-se atualizado.				
6	É objetivo em discussões e consegue ser um bom mediador, minimizando conflitos.				

7	Participa das reuniões colaborando com o foco entre os membros da equipe.				
8	Analisa, aprimora e oferece feedbacks das atividades desenvolvidas.				

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinaturas:

---

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

---

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

## ANEXO VII

	<b>OFÍCIO PARA ABERTURA PROCESSO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DA FUNÇÃO DE ARTICULADOR DE ENSINO</b>	
---	---	---

À Secretária de Estado da Educação,

Assunto: Solicitação de desligamento do bolsista articulador de ensino do Programa escola 10, Considerando:

- a. a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996);
- b. a Lei Federal 11.738/2008;
- c. a Lei Estadual 6.196, de 26 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas e adota providências correlatas; Ensino;
- d. a Lei Nº 7.801, de 01 de junho de 2016, que cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Função Especial de Articulador de Ensino;
- e. a Portaria SEDUC Nº 1.693/2018 que institui os procedimentos para a designação e exoneração de docentes da rede estadual de ensino de Alagoas da função especial de Articulador de Ensino com atuação na Rede Pública Estadual de Alagoas.

Encaminha, para apreciação, documentação de servidor(a) (nome completo do Servidor), inscrito no CPF Nº: XXX.XXX.XXX-XX, para dispensa/desligamento da Função de Articulador de Ensino, no município de \_\_\_\_\_ da Unidade de Ensino/SEMED \_\_\_\_\_ (nome da Unidade) \_\_\_\_\_ da Rede Pública de Ensino de Alagoas.

Segue, em anexo, requerimento de Dispensa do Servidor.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Gerente Regional de Educação